



Município de Pedro Teixeira - MG  
Rua Professor João Lins, 447 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000.  
TELEFAX: (32) 3282 - 1109 / (32) 3282 - 1129  
CNPJ: 18.338.228/0001-51

**DECRETO Nº 1.458 de 24 de julho de 2018.**



**"REGULAMENTA O ACESSO E USO DAS VIAS PÚBLICAS NO PERÍODO DA EXPOSIÇÃO e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O Prefeito Municipal de Pedro Teixeira, no uso de sua competência e atribuições legais, e nos termos do art. 44 da Lei Orgânica do Município de Pedro Teixeira, e **Considerando** que será realizada a XXII Torneio Leiteiro e Encontro de Cavaleiros e Amazonas do Município de Pedro Teixeira - MG;

**Considerando** que haverá expedição de alvará temporário para a exposição de barracas de ambulantes;

**Considerando** a necessidade de manter a ordem pública no acesso e uso das vias públicas durante o evento.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado o período das 10:00hs do dia 09 de agosto de 2018 às 08:00hs do dia 13 de agosto de 2018, como sendo, período especial do XXII Torneio Leiteiro e Encontro de Cavaleiros e Amazonas no Município de Pedro Teixeira;

**Art. 2º** - Fica decretado que durante o período de que trata o artigo anterior, as ruas Coronel João Jacinto tendo como referência o prédio da Escola Municipal Sebastião de Paula incluindo a rua denominada Praça Nossa Senhora de Lourdes até a rua Jacinto Eugenio como ponto de referência o Bar do Miguel, não poderão ter nenhum tipo de comércio ambulante, ficando vedada a instalação de qualquer tipo de barracas, trailers, quiosques, ou afins, nas ruas acima citadas bem como na entrada do Parque onde será realizado o evento, de que trata o art. 1º deste decreto, sem prévia autorização do Prefeito Municipal.

 **Art.3º** - Fica decretado que durante o período de que trata o artigo 1º deste Decreto,



Município de Pedro Teixeira - MG  
Rua Professor João Lins, 447 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000.  
TELEFAX: (32) 3282 - 1109 / (32) 3282 - 1129  
CNPJ: 18.338.228/0001-51

não poderá permanecer carro de som automotivo ligado durante o evento do XXII Torneio Leiteiro e Encontro de Cavaleiros e Amazonas de Pedro Teixeira - MG, dentro e nas proximidades do Parque de Exposição, bem como, a utilização de caixas térmicas que sirvam para comercialização de bebidas e comidas e para uso próprio.

**Art. 4º** - Durante o período de que trata o art. 1º deste Decreto, o comércio em torno do vento, deverá adotar medidas de prevenção, qual seja, não servir ao público garrafas e copos de vidro.

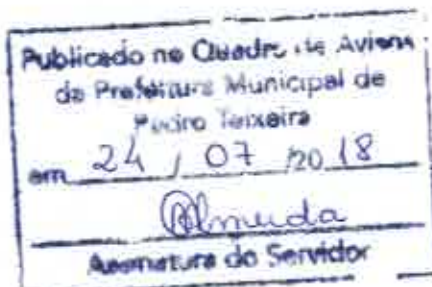
**Parágrafo Único** - O comerciante poderá continuar utilizando com sua exclusividade, seu estoque de bebidas alcoólicas ou não, que estejam em recipientes de vidro, dentro de seu estabelecimento, devendo transferi-lo para outros recipientes que não sejam de vidro, quando da aquisição pelo consumidor em geral.


**Art. 5º** - O descumprimento deste Decreto Municipal, enseja o infrator em pena de multa diária e por infração, em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), e terá suas instalações e veículos, retiradas pelo fiscal do município, com a ajuda da força policial se necessário for.

**Art. 6º** - Em razão de o Município não dispor de Guarda Municipal, fica desde já autorizada, a Polícia Militar, a efetuar a retirada daqueles que não possuírem a Licença Municipal para suas instalações e de retirada dos veículos que descumprirem o que fica estabelecido neste decreto.

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira, 24 de julho de 2018,



  
**IDÍLIO NEVES MOREIRA**  
Prefeito Municipal